TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE.

1.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal N° 057/2023.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O presente documento é referente à AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS EM ESTANTE PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS E LIVROS DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA OS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS E FINAIS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DE PACOTI/CE, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026-CHP, conforme especificações contidas neste instrumento.

2.2. O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E- mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R$ 559.597,14 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)** de acordo com tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	KIT COM 150 LIVROS EM ESTANTE (30 LIVROS DEOLINDA - UMA CABRINHA MUITO ESPECIAL, 30 LIVRO ANABELA: UMA OVELINHA QUE SE ACHAVA MUITO BELA, 30 LIVROS GUAPO: UM SAPINHO QUE SE COBRAVA DEMAIS, 30 LIVROS CACO: UM MACAQUINHO ESPERTO PRA VALER, 30 LIVROS TURMA DA DEOLINDA - UMA FAMÍLIA UNIDADA DE VERDADE)	KIT	08	R$ 11.002,93	R$ 88.023,44
2	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 1 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 130 PÁGINAS (CENTO E TRINTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 115 (CENTO E QUINZE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – OS TRÊS PORQUINHOS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O PATINHO FEIO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – JOÃO E PÉ DE FEIJÃO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CHAPEUZINHO VERMELHO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	120	R$ 504,00	R$ 60.480,00
3	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 1 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 130 PÁGINAS (CENTO E TRINTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 115 (CENTO E QUINZE) PÁGINAS; 10(DEZ) CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90, 04 KITS COM 20 FICHAS DE LEITURA GUIADA COM	UND	10	R$ 504,00	R$ 5.040,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Santos Mota
DATA: 12/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 329-972-5945 - Pág. 1/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3299725945/auth/

	OS TEMAS DOS LIVROS PARADIDATICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA				
4	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	166	R$ 535,45	R$ 88.884,70
5	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90; 04 KITS COM 20 FICHAS DE LEITURA GUIADA COM OS TEMAS DOS LIVROS PARADIDATICOSA. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	10	R$ 535,50	R$ 5.355,00
6	LIVRO AVALIA BRASIL MATEMÁTICA – 4° ANO – ISBN 978-85-93796 11-1 – OBRA COLETIVA – CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO SUPREMO 250G. + BOPP FOSCO E MIOLO 4X4 CORES: OFF SET 75G., TAMANHO: 21X29,7CM, 104 PÁGINAS	UND	160	R$ 199,40	R$ 31.904,00
7	LIVRO DO PROFESSOR AVALIA BRASIL MATEMÁTICA – 4° ANO – ISBN 978-85-93796-14-2 – OBRA COLETIVA – CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO SUPREMO 250G. + BOPP FOSCO E MIOLO 4X4 CORES: OFF SET 75G., TAMANHO: 21X29,7CM, 104 PÁGINAS.	UND	20	R$ 199,40	R$ 3.988,00
8	LIVRO AVALIA BRASIL PORTUGUÊS – 4° ANO – ISBN 978-85-93796 10-4 – OBRA COLETIVA – CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO SUPREMO 250G. + BOPP FOSCO E MIOLO 4X4 CORES: OFF SET 75G., TAMANHO: 21X29,7CM, 128 PÁGINAS.	UND	160	R$ 199,40	R$ 31.904,00
9	LIVRO DO PROFESSOR AVALIA BRASIL PORTUGUÊS – 4° ANO – ISBN 978-85-93796-15-9 – OBRA COLETIVA – CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO SUPREMO 250G. + BOPP FOSCO E MIOLO 4X4 CORES: OFF SET 75G., TAMANHO: 21X29,7CM, 128 PÁGINAS..	UND	20	R$ 199,40	R$ 3.988,00
10	LIVRO AVALIA BRASIL MATEMÁTICA – 5° ANO – ISBN 978-85-93796 01-2 – OBRA COLETIVA – CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO SUPREMO 250G. +	UND	160	R$ 241,40	R$ 38.624,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Santos Mota
DATA: 12/11/2025
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 329-972-5945 - Pág. 2/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3299725945/auth/

	BOPP FOSCO E MIOLO 4X4 CORES: OFF SET 75G., TAMANHO: 21X29,7CM, 176 PÁGINAS				
11	LIVRO DO PROFESSOR AVALIA BRASIL MATEMÁTICA – 5° ANO – ISBN 978-85-93796-08-1 – OBRA COLETIVA – CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO SUPREMO 250G. + BOPP FOSCO E MIOLO 4X4 CORES: OFF SET 75G., TAMANHO: 21X29,7CM, 176 PÁGINAS	UND	20	R$ 241,40	R$ 4.828,00
12	LIVRO AVALIA BRASIL PORTUGUÊS – 5° ANO – ISBN 978-85-93796 02-9 – OBRA COLETIVA – CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO SUPREMO 250G. + BOPP FOSCO E MIOLO 4X4 CORES: OFF SET 75G., TAMANHO: 21X29,7CM, 152 PÁGINAS	UND	160	R$ 241,40	R$ 38.624,00
13	LIVRO DO PROFESSOR AVALIA BRASIL PORTUGUÊS – 5° ANO – ISBN 978-85-93796-05-0 – OBRA COLETIVA – CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO SUPREMO 250G. + BOPP FOSCO E MIOLO 4X4 CORES: OFF SET 75G., TAMANHO: 21X29,7CM, 152 PÁGINAS.	UND	20	R$ 241,40	R$ 4.828,00
14	LIVRO AVALIA BRASIL MATEMÁTICA – 8° ANO – ISBN 978-85-93796 13-5 – OBRA COLETIVA – CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO SUPREMO 250G. + BOPP FOSCO E MIOLO 4X4 CORES: OFF SET 75G., TAMANHO: 21X29,7CM, 160 PÁGINAS	UND	140	R$ 199,40	R$ 27.916,00
15	LIVRO DO PROFESSOR AVALIA BRASIL MATEMÁTICA – 8° ANO – ISBN 978-85-93796-17-3 – OBRA COLETIVA – CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO SUPREMO 250G. + BOPP FOSCO E MIOLO 4X4 CORES: OFF SET 75G., TAMANHO: 21X29,7CM, 160 PÁGINAS.	UND	20	R$ 199,40	R$ 3.988,00
16	LIVRO AVALIA BRASIL PORTUGUÊS – 8° ANO – ISBN 978-85-93796 12-8 – OBRA COLETIVA – CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO SUPREMO 250G. + BOPP FOSCO E MIOLO 4X4 CORES: OFF SET 75G., TAMANHO: 21X29,7CM, 128 PÁGINAS	UND	140	R$ 199,40	R$ 27.916,00
17	LIVRO DO PROFESSOR AVALIA BRASIL PORTUGUÊS – 8° ANO – ISBN 978-85-93796-16-6 – OBRA COLETIVA – CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO SUPREMO 250G. + BOPP FOSCO E MIOLO 4X4 CORES: OFF SET 75G., TAMANHO: 21X29,7CM, 128 PÁGINAS.	UND	20	R$ 199,40	R$ 3.988,00
18	LIVRO AVALIA BRASIL MATEMÁTICA – 9° ANO – ISBN 978-85-93796 03-6 – OBRA COLETIVA – CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO SUPREMO 250G. + BOPP FOSCO E MIOLO 4X4 CORES: OFF SET 75G., TAMANHO: 21X29,7CM, 208 PÁGINAS.	UND	165	R$ 241,40	R$ 39.831,00
19	LIVRO DO PROFESSOR AVALIA BRASIL MATEMÁTICA – 9° ANO – ISBN 978-85-93796-06-7 – OBRA COLETIVA – CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO SUPREMO 250G. + BOPP FOSCO E MIOLO	UND	20	R$ 241,40	R$ 4.828,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Santos Mota
DATA: 12/11/2025
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 329-972-5945 - Pág. 3/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3299725945/auth/

	4X4 CORES: OFF SET 75G., TAMANHO: 21X29,7CM, 208 PÁGINAS.				
20	LIVRO AVALIA BRASIL PORTUGUÊS – 9° ANO – ISBN 978-85-93796 04-3 – OBRA COLETIVA – CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO SUPREMO 250G. + BOPP FOSCO E MIOLO 4X4 CORES: OFF SET 75G., TAMANHO: 21X29,7CM, 144 PÁGINAS.	UND	165	R$ 241,40	R$ 39.831,00
21	LIVRO DO PROFESSOR AVALIA BRASIL PORTUGUÊS – 9° ANO – ISBN 978-85-93796-07-4 – OBRA COLETIVA – CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO SUPREMO 250G. + BOPP FOSCO E MIOLO 4X4 CORES: OFF SET 75G., TAMANHO: 21X29,7CM, 144 PÁGINAS.	UND	20	R$ 241,40	R$ 4.828,00
VALOR TOTAL R$ 559.597,14 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)					

2.3. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no Art. 20 do Decreto Municipal n° 057/2023 de 28 de dezembro de 2023, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO FRACIONAMENTO POR LOTES, JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP.

3.1.1 A presente contratação para aquisição de livros paradidáticos em estante e materiais pedagógicos estruturados justifica-se pela necessidade de aprimorar e fortalecer o ensino na rede municipal de educação de Pacoti/CE. A disponibilização de materiais específicos e adequados aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental constitui importante instrumento para o desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos, contribuindo para a melhoria dos resultados educacionais, a recomposição das aprendizagens e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores.

3.1.2 A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece competências e habilidades essenciais que devem ser desenvolvidas ao longo da educação básica, especialmente no que se refere à leitura, escrita, interpretação textual e raciocínio lógico-matemático. Para que essas diretrizes sejam efetivamente atendidas, torna-se necessária a disponibilização de materiais pedagógicos que contemplem metodologias de ensino adequadas às diferentes etapas escolares, incentivem o desenvolvimento da aprendizagem e possibilitem a realização de atividades complementares, interativas e lúdicas, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem.

3.1.3 Além disso, os materiais selecionados para aquisição apresentam características pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das competências e habilidades curriculares, contemplando conteúdos estruturados de Língua Portuguesa e Matemática, livros de literatura infantil, atividades de leitura guiada, cartazes educativos e materiais de apoio aos professores, conforme as especificações de cada item. Esses recursos contribuem para a diversificação das estratégias de ensino, o acompanhamento da aprendizagem e o fortalecimento das práticas pedagógicas, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento educacional dos estudantes.

3.1.4 Outro fator relevante é a necessidade de complementar os materiais didáticos já disponibilizados à rede municipal de ensino, inclusive aqueles fornecidos gratuitamente por meio do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD). Embora os livros distribuídos pelo referido programa constituam importante instrumento para o desenvolvimento das atividades curriculares, os materiais pretendidos nesta contratação possuem finalidade complementar, buscando ampliar as possibilidades de aprendizagem por meio de atividades estruturadas, práticas de leitura, aprofundamento de conteúdos, recomposição das aprendizagens e acompanhamento do desempenho escolar. Dessa forma, a presente aquisição não tem por finalidade substituir os materiais disponibilizados pelo PNLD, mas fortalecer as estratégias pedagógicas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades educacionais identificadas na rede de ensino e evitando a duplicidade desnecessária de materiais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Santos Mota
DATA: 12/11/2025
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 329-972-5945 - Pág. 4/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/329972594 5/auth/

3.1.5 Por fim, a contratação dos livros paradidáticos e materiais pedagógicos estruturados por meio de procedimento licitatório busca garantir economicidade, transparência, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos. A escolha pelo pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote único, visa possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando a necessidade de fornecimento integrado dos materiais, a padronização pedagógica, a organização das entregas e o atendimento das demandas educacionais, assegurando que o Município cumpra sua missão de oferecer uma educação pública de qualidade, acessível e inclusiva.

3.1.6 A adoção da contratação por MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO justifica-se pela busca da economia de escala, da padronização pedagógica e da maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ao agrupar os itens em um único lote, busca-se possibilitar a apresentação de propostas comerciais mais vantajosas, considerando o volume global da aquisição e a possibilidade de otimização dos custos de fornecimento, transporte e distribuição dos materiais. Ressalta-se que os livros paradidáticos em estante e os materiais pedagógicos estruturados, embora apresentem características específicas, possuem finalidade educacional complementar, destinando-se ao fortalecimento das práticas de leitura, escrita, interpretação textual, raciocínio lógico-matemático e desenvolvimento das aprendizagens. Dessa forma, a contratação conjunta busca proporcionar maior organização na disponibilização dos recursos pedagógicos, favorecendo o planejamento educacional e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações. A opção pelo lote único encontra fundamento no art. 40, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrado que a economia de escala, a redução dos custos de gestão ou a maior vantagem da contratação recomenda a aquisição conjunta.

3.1.7 Além disso, a contratação por lote único facilita o controle, o acompanhamento e a fiscalização contratual, elementos essenciais para garantir a qualidade dos materiais e a pontualidade nas entregas. Com um único contrato, a Administração Pública poderá concentrar seus esforços em uma fiscalização mais organizada, evitando dificuldades decorrentes da existência de diferentes fornecedores, prazos de entrega e condições de fornecimento. A centralização das responsabilidades contratuais contribui para maior uniformidade na execução do objeto, facilitando a conferência dos materiais, o acompanhamento das ordens de compra e a adoção de providências em caso de descumprimento das obrigações assumidas. Considerando que os materiais serão destinados às unidades escolares da rede municipal, o fornecimento coordenado busca evitar descontinuidade na disponibilização dos recursos pedagógicos, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais planejadas pela Secretaria.

3.1.8 A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 40, inciso V, alínea "b", estabelece a observância do princípio do parcelamento nas compras públicas, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, o §3º, inciso I, do mesmo artigo admite o não parcelamento quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem na contratação recomendar a aquisição conjunta. No presente caso, a escolha pelo lote único busca otimizar a gestão e a execução contratual, considerando a finalidade educacional comum dos materiais, a necessidade de integração entre os livros destinados aos alunos e professores e a organização do fornecimento dos acervos paradidáticos e das coleções estruturadas. A aquisição conjunta busca assegurar maior uniformidade nas condições de entrega, redução da fragmentação contratual e melhor acompanhamento da execução, sem afastar a necessidade de observância da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, a adoção do critério de menor preço por lote único apresenta-se como solução adequada ao planejamento da contratação, desde que demonstrada sua vantagem técnica e econômica em relação ao parcelamento dos itens.

3.1.9 A contratação por meio do alinhamento com a Chamada Pública nº 003/2026-CHP garante a transparência, isonomia e a seleção de materiais didáticos de alta qualidade pedagógica previamente avaliados e homologados.

3.2 JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

3.2.1 Justifica-se a análise da não realização de exclusividade ou cotas reservadas para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, considerando as características específicas do objeto, a proposta de contratação pelo critério de menor preço por lote único e a necessidade de assegurar o fornecimento integrado dos materiais pedagógicos. Embora parte dos itens possua valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a definição da forma de participação deverá observar a legislação aplicável, especialmente os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a viabilidade técnica e econômica do agrupamento e os possíveis prejuízos ao conjunto do objeto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Santos Mota
DATA: 12/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 329-972-5945 - Pág. 5/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3299725945/auth/

3.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte constitui importante instrumento de incentivo ao desenvolvimento econômico e social. Entretanto, sua aplicação deverá considerar as características da contratação e as hipóteses legais em que o tratamento favorecido poderá ser afastado. No presente caso, a aquisição compreende materiais pedagógicos destinados ao atendimento coordenado das necessidades da rede municipal de ensino, sendo necessário avaliar se a divisão dos itens em contratações distintas poderá comprometer a economicidade, a organização das entregas e a execução integrada do objeto.

3.2.3 Observa-se que a contratação de materiais pedagógicos por diferentes fornecedores poderá resultar em condições comerciais distintas, especialmente quanto aos custos de transporte, distribuição, prazos de entrega e fornecimento dos materiais destinados aos estudantes e professores. Dessa forma, a Administração deverá considerar os efeitos econômicos e operacionais da divisão do objeto, verificando se a contratação conjunta apresenta vantagens efetivas em relação à aquisição individualizada dos itens.

3.2.4 A eventual fragmentação do fornecimento poderá ocasionar maior complexidade na execução contratual, especialmente diante da necessidade de acompanhar diferentes entregas, conferir materiais específicos e garantir a disponibilização dos recursos pedagógicos às unidades escolares contempladas. Essas circunstâncias deverão ser avaliadas em conjunto com os resultados da pesquisa de mercado e as condições de fornecimento, de modo a demonstrar se a divisão do objeto poderá gerar prejuízo à eficiência administrativa ou à economicidade da contratação.

3.2.5 Destaca-se, ainda, que a não adoção de participação exclusiva ou de cotas reservadas, quando legalmente justificada, não afasta a aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, deverão ser assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os direitos relativos à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate previstos nos arts. 42 a 45 da referida legislação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.6 Embora a norma busque promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliando a eficiência das políticas públicas e incentivando a inovação tecnológica, conforme estabelece o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, sua aplicação deverá observar as hipóteses previstas no art. 49 da mesma legislação. A Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021 também estabelecem a necessidade de assegurar a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo esses princípios ser considerados de forma conjunta na definição das condições de participação.

3.2.7 A Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, devendo seus benefícios ser observados sempre que presentes os requisitos legais. Entretanto, a própria legislação admite hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado quando devidamente demonstradas as condições previstas no art. 49, especialmente quando sua aplicação não se mostrar vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Assim, a eventual não adoção de exclusividade ou cotas reservadas deverá estar fundamentada nas características concretas da contratação e em elementos técnicos e econômicos que demonstrem a incidência da hipótese legal correspondente.

3.2.8 A adoção de cotas reservadas para ME e EPP ou a divisão do objeto poderá resultar na necessidade de firmar contratos com diferentes fornecedores, aumentando as atividades relacionadas à fiscalização, ao acompanhamento das entregas e ao controle dos prazos de fornecimento. Considerando a estrutura administrativa do Município de Pacoti/CE e a necessidade de disponibilização coordenada dos materiais às unidades escolares, a contratação conjunta poderá apresentar vantagens operacionais e econômicas. Contudo, a opção pela não exclusividade deverá estar acompanhada de justificativa específica que demonstre a inviabilidade ou a desvantagem concreta da aplicação do tratamento diferenciado, não sendo suficiente a simples alegação de redução dos custos administrativos ou de maior facilidade na gestão contratual.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Santos Mota
DATA: 12/11/2025
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 329-972-5945 - Pág. 6/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/329972945/auth/

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2 O ciclo de vida do objeto inclui o acompanhamento do impacto da implementação dos materiais, com avaliação contínua da efetividade da metodologia aplicada. O desempenho dos alunos será analisado por meio de atividades práticas, avaliações processuais e feedback dos professores, permitindo ajustes e melhorias no processo de ensino-aprendizagem.

5.3 Sustentabilidade e Durabilidade

Os livros adquiridos possuem encadernação segura e materiais resistentes, adequados para o manuseio infantil, o que contribui para a sua durabilidade e reutilização ao longo dos anos.

5.4 Impacto e Resultados Esperados

A implementação da solução contribuirá significativamente para o aprimoramento do ensino na rede municipal, promovendo uma abordagem moderna e inclusiva. Além de beneficiar o desenvolvimento dos alunos, a iniciativa fortalecerá a formação dos professores e garantirá a adequação do ensino às diretrizes educacionais nacionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O item supracitado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A empresa vencedora deverá fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, conservação e apresentação, observando integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Quando do recebimento ou conferência dos produtos, caso sejam constatados materiais defeituosos, danificados, com falhas de impressão, páginas ausentes, encadernação comprometida ou em desacordo com as especificações exigidas, estes deverão ser substituídos pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

6.3 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

6.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução do objeto ocorrerá durante a vigência contratual, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações, mediante emissão das respectivas ordens de compra, respeitados os prazos e condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Santos Mota
DATA: 12/11/2025
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 329-972-5945 - Pág. 7/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/329972945/auth/

7.2 Condições de execução:

7.2.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo ao cronograma de fornecimento e aos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA emitida pela Administração, no local e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo haver prorrogação do prazo mediante solicitação devidamente justificada da empresa contratada e autorização expressa da Administração;

7.2.2 A execução dos fornecimentos será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Unidade Gestora;

7.2.3 LOCAL DE ENTREGA: deverão ser entregues no horário 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min no setor de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pacoti sito á Rua Padre Constantino, nº 377, Bairro Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará.

7.2.4 O objeto será executado de acordo com necessidade da unidade gestora, conforme emissão de nota de fornecimento enviada para o contratado que de devera cumprir os prazos estabelecidos.

7.2.4.1 PRAZO DE ENTREGA: As entregas serão realizadas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de compra, observadas as especificações e quantidades solicitadas.

7.2.5 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.2.6 O produto a ser entregue deverá ser adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Santos Mota
DATA: 12/11/2025
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 329-972-5945 - Pág. 8/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3299725945/auth/

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE COMPRA, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.1 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.12 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Santos Mota
DATA: 12/11/2025
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 329-972-5945 - Pág. 9/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/329972945/auth/

9.1 – Recebimento

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 – Liquidação

9.2.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.2.3 Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) - o prazo de validade;

b) - a data da emissão;

c) - os dados do contrato e do órgão contratante;

d) - o período respectivo de execução do contrato;

e) - o valor a pagar; e

f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Santos Mota
DATA: 12/11/2025
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 329-972-5945 - Pág. 10/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3299725945/auth/

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7 Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.3 – Pagamento

9.3.1 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM_ de correção monetária.

9.3.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Santos Mota
DATA: 12/11/2025
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 329-972-5945 - Pág. 11/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3299725945/auth/

9.3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 Modo de Disputa: Aberto.

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Ato de autorização para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AVANÇADA
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Santos Mota
DATA: 12/11/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 329-972-5945 - Pág. 12/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3299725945/auth/

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

H) Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

I) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

J) Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

K) Declaração de ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

10.3.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.2.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3.2.4 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Santos Mota
DATA: 12/11/2025
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 329-972-5945 - Pág. 13/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3299725945/auth/

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

10.3.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

10.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

10.3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

A) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

B) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

10.3.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.3.4 Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

10.3.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Comprovação de aptidão para execução de fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

B) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AVANÇADA
João Paulo Santos Mota
DATA: 12/11/2026
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

Assinado via IntGest Sign – ID: 329-972-5945 - Pág. 14/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/329972594 5/auth/

b.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

10.3.5.1 As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

10.3.5.2 Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.3.5.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3.5.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n° 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O custo estimado total da contratação está detalhado conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem, 2.2 deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

11.3 Os preços inicialmente contratados serão aqueles resultantes do procedimento licitatório, observadas as propostas apresentadas, a negociação realizada e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os valores deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AVANÇADA
João Paulo Santos Mota
DATA: 12/11/2025
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

Assinado via IntGest Sign – ID: 329-972-5945 - Pág. 15/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3299725945/auth/

dos materiais, incluindo despesas com transporte, tributos, encargos e demais obrigações relacionadas à execução contratual.

11.3.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2 Após o transcurso do período de 01 (um) ano, quando cabível, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no contrato, respeitada a legislação vigente.

11.3.3 Poderá ser admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente fundamentada e comprovação das circunstâncias que justifiquem a revisão dos valores contratados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1602.12.361.1201.2.061 – Manutenção da Rede Escolar do Ensino Fundamental 30%, no elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo;

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pacoti-CE, 12 de novembro de 2026.

João Paulo Santos Mota
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Educação, Ciência Tecnologia e Inovações

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Santos Mota
DATA: 12/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 329-972-5945 - Pág. 16/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3299725945/auth/